



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 07/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aparelho desfibrilador cardíaco nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 1º - Ficam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Largo, obrigadas a possuírem o aparelho desfibrilador cardíaco.

Art. 2º - Os profissionais das Unidades Básicas de Saúde deverão ser capacitados, para a atividade de reanimação cardiovascular.

I – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a supervisão, avaliação, e acompanhamento do trabalho nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios necessários com instituições de Saúde e órgãos públicos afins para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 22 de Março de 2018


João Carlos Ferreira

Vereador

782/18
22/03/18
10